

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (BRINQUEDOS/JOGOS PEDAGÓGICOS) A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG), DAS UNIDADES SESC UNIVERSITÁRIO, SESC FAIÇALVILLE E SESC ANÁPOLIS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/00236 - DL.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/00236-DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de materiais escolares (brinquedos/jogos pedagógicos) a serem utilizados pelos alunos da educação infantil, atendidos pelo programa de comprometimento e gratuidade (PCG), das unidades Sesc Universitário, Sesc Façalville e Sesc Anápolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se à Especificação Técnica e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAL DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Brincando de Engenheiro 200 peças – Blocos demontar em madeira - Medidas: 29 x 6 x 38 cm.	06	UND	Sesc Façalville		

2	Kit de Brinquedos Educativos Primeira Infância em madeira , contendo: 01 Expresso Maluquinho 01 Prancha de Formas 01Aramado Médio, 01Bate Pino	06	UND	Sesc Faiçalville		
3	Brinquedo - Cadê o Bicho? – Material MDF com 27 peças grandes (6,8 x 6,8 cm) em madeira mais 03 dados: 1 de bicho, 1 de cor e outro com textura.	06	UND	Sesc Faiçalville		
4	Trem pedagógico colorido em madeira - composto por locomotiva e 2 vagões, medindo 46 cm de comprimento. Os vagões têm como “carga”, formas coloridas para encaixe, sendo: toras, quadrados e triângulos.	06	UND	Sesc Faiçalville		
5	Jogo de boliche infantil em madeira - Diâmetro do Produto (Em mm): Pino: 550 Bola: 750.	06	UND	Sesc Faiçalville		
6	Casa de boneca em MDF - Altura: 60cm - Largura:44cm Profundidade: 20cm.	06	UND	Sesc Faiçalville		
7	Jogo Montessori Raciocínio Lógico Frente e verso – Um lado são as frutas do outro as cores. Vem com 18 cartelas com sequência - .Em madeira, dimensão: 22.5 x 18.	06	UND	Sesc Faiçalville		
8	Quebra-Cabeça Em Cubos - Animais - Brinquedo Infantil Em Madeira - 04 Cubos com 06 desenhoscada.	06	UND	Sesc Faiçalville		
9	Caixa registradora de madeira Loja de supermercadoCheckout	06	UND	Sesc Faiçalville		
10	Carrinho desafios montessoriano - Carrinho é composto de 16 peças e formas em madeira	06	UND	Sesc Faiçalville		
11	Montessori Jogo Educacional Tabuleiro Letras Números Figuras - Five-in-one fishing logarithmic board. Em madeira – Comprimento 24 cm xLargura 15 cm x Altura 1cm.	06	UND	Sesc Faiçalville		
12	5 em 1 centro de multiuso de atividades do labirinto do grânulo de madeira 5 Em 1: Cordão da bobina, operação do tempo, cálculo lógico, julgamento do número de contagem, discernimento da figura. Tamanho: aprox. 20 * 20 * 35 cm.	06	UND	Sesc Faiçalville		

13	Brinquedo Tetris de Madeira Montessori	06	UND	Sesc Faiçalville		
14	Xadrez Memória Colorido - Material: Woodxess Cor: vermelho/azul/verde/branco/amarelo/preto-Tamanho 17 x 17 cm.	12	UND	Sesc Faiçalville		
15	Brinquedo educativo Montessori de madeira com expressão engraçada - 16 blocos cúbicos, 24 cartas de expressão de desafio, em cada lado do bloco impresso uma pequena parte de uma expressão facial. Tamanho - bloco do cubo: aprox. 3x3x3cm/ 1,18x1,18x1,18inch Cartão: aprox. 6,7x6,7cm /2,64x2,64 polegadas	06	UND	Sesc Faiçalville		
16	Jogo da Velha de girar em madeira - Dimensões:25x4x25cm.	06	UND	Sesc Faiçalville		
17	Ligue 4 - Jogo de raciocínio - Em Madeira - A base do jogo é confeccionada em madeira. Acompanha 42fichas em duas cores diferentes	06	UND	Sesc Faiçalville		
18	Bancada De Ferramentas Infantil 3 Em 1 Construções Oficina - Bancada montada: Aproximadamente 53cm de altura, 20,5cm de comprimento e 42cm de largura. Maleta fechada: 26cm de largura, 21cm de altura, 10cm de comprimento.	06	UND	Sesc Faiçalville		
19	Balança Pedagógica – Peso e medidas: L x A x C = 10,00 x 33,00 x 22,00 cm Peso = 500 gramas	06	UND	Sesc Faiçalville		
20	Torre Inteligente Com 63 peças coloridas em madeira – Com 63 peças no total, sendo 18 placas e 45 cilindros coloridos. Acondicionados em um estojo de madeira medindo 21,5cm x 13,7cm x 9,5cm	06	UND	Sesc Faiçalville		
21	Jogos De Tabuleiro 6 x1 - Conjunto contendo seis jogos: <ul style="list-style-type: none"> • Damas: 1 placa Tabuleiro, 24 peças em madeira • Trilha: 1 placa Tabuleiro, 18 peças em madeira • Jogo da velha: 1 placa Tabuleiro, 8 peças (4Bolinha e 4 X) em madeira • Xadrez: 1 Tabuleiro, 32 peças de plástico polipropileno • Ludo: 1 Tabuleiro/Tampa, 16 peças em madeira + 1 dado. • Resta 1: Tabuleiro 20x20cm, 32 peças. 	06	KIT	Sesc Faiçalville		

22	Dominó de Quantidade, 28 peças, em Mdf, 5+ - cada peça medindo 35 x 70 x 2,8mm com ilustrações de mãos, números, quadrados e bolinhas. Acondicionados em caixas de madeira	06	UND	Sesc Faiçalville		
23	Brinquedo de Médico – Corpo Humano Montessori - Brinquedo para Ensino de Anatomia Infantil – Contém: Pinça e as partes do corpo humano (costela, pulmão, coração, fígado, pâncreas, vesícula biliar, baço, estômago, rim, intestino grosso, bexiga).	06	UND	Sesc Faiçalville		
24	Kit 100 Peças Pop Fidget Hot Pop It Fidget Toy Kid	06	KIT	Sesc Faiçalville		
25	Kit de laboratório de ciência para crianças , 60 experimentos científicos com jaleco de laboratório.	06	KIT	Sesc Faiçalville		
26	Bingo de Palavras - Brinquedo Bingo para Crianças – Em madeira vem com 4 tabuleiros (23 x 23 cm), 64 peças (5 x 5 cm) e um saco de pano.	06	UND	Sesc Faiçalville		
27	Quebra-cabeças de madeira - brinquedos montessori para crianças meninos & meninas 1 2 3 anos de idade, saco de cordão impermeável pacote de brinquedo.	06	UND	Sesc Faiçalville		
28	Meu Primeiro Box de Atividades Montessori Emoções - Canoa, Grampeado ou Costurado. O BOX contém: 14 cartões, 1 Guia para Pais e Educadores com dicas para conhecer e lidar melhor com as emoções.	06	UND	Sesc Faiçalville		
29	Alfabeto Móvel Em Madeira Abc 144 Peças - Composto por: 144 peças fabricadas em madeira reflorestada impressas com letras maiúsculas em vermelho de um lado e minúsculas em azul do outro lado - Medindo 3,1 x 3,1 x 0,6 cm cada uma. Com: 8 vogais de cada, totalizando 40 vogais e 104 consoantes sortidas	45	UND	Sesc Faiçalville		
30	Kit Ferramentas Para Jardim - 3 Peças - Contém: 3 peças de ferramentas de jardim sendo: 1 Pá 1 Rastelo 1 Garfo Ideal para plantar em vasos, Jardins internos e externos. Ferramentas de aço. Tamanho: 30cm.	60	KIT	Sesc Faiçalville		
31	Kit Cozinha Infantil - Contém: 01 Jarra, 07 Caixinhas, 04 Pires, 04 xícaras, 01 Açucareiro, 04 Copos, 01 Tolha de papel, 02 colheres, 02 Facas, 02 Garfos, 01 Travessa.	30	KIT	Sesc Faiçalville		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ____ (____) _____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa de Licitação nº. 21/00236-DL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante a efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO, entregues acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.

4.3. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.

4.4. A confirmação de recebimento do produto ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Contrato, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

4.5. Para fins de garantia do produto será considerado o período de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos.

4.6. Para os casos de produtos em desacordo com as especificações dos equipamentos, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá realizar a troca em até 07 (sete) dias corridos.

4.7. Enquanto não ocorrer a troca, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

4.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Contrato.

4.9. Os produtos deverão ser entregues na localidade abaixo:

SESC FAIÇALVILLE

Endereço: Avenida Ipanema Quadra 234/236, nº. 1.600, - Setor Faiçalville. CEP: 74.350-010, Goiânia/Goiás.

Fone: (62)3522-6300 ou (62)3522-6330. Contato: Maria do Socorro Rios da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

SESC ANÁPOLIS

Avenida Santos Dumont, esquina com R. Cel. Zéca Louza, s/n - Jundiá, Anápolis/GO.

CEP: 75.110-180.

Fone: (62) 3902-6900. Contato: Thiago

Horários para contato: 8h às 17h (segunda à sexta)

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar o pagamento em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2. O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas nas Cláusulas Primeira e Quarta deste Contrato, cabendo à fornecedora contratada substituí-los no prazo estipulado.

7.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

8.2. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

8.3. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

8.4. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe deste instrumento.

8.6. No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199..

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

14.2.1. Fiscalização:

a) **Fiscal:** Maria do Socorro Rios da Silva
Diretora da Educação Infantil
Matrícula 2556, CPF: 375.211.951-91

b) **Suplente:** Isabela Segato Rodrigues
Coord. Pedagógica da Educação Infantil
Matrícula: 10423, CPF: 021.909.191-93

14.2.2. Responsabilidade técnica:

Maria do Socorro Rios Silva
Diretora da Educação Infantil

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: